CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 012/2026
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES LEGALMENTE HABILITADOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, EM CLASSE ECONÔMICA, E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE.
FUNDAMENTO	ART. 79, III, DA LEI Nº 14.133/2021 – MERCADO FLUIDO; CONTRATAÇÕES DECORRENTES PELO ART. 74, IV.
CRITÉRIO POR DEMANDA	MENOR PREÇO TOTAL ADEQUADO; DESCONTO MÍNIMO DE 3% SOBRE A TARIFA AÉREA DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 49.467,58 – PARA TODOS OS CREDENCIADOS, SEM GARANTIA DE CONSUMO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO	23/11/2026, A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO NA LICITANET (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PERÍODO INICIAL	**23/11/2026 A 22/11/2027**, CONDICIONADO À EFETIVA PUBLICAÇÃO; CADASTRAMENTO PERMANENTE.
PLATAFORMA	LICITANET – https://www.licitanet.com.br/
PUBLICIDADE	PNCP; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE; SITE DA CÂMARA; LICITANET.
MEIOS DE CONTATO	(81) 3726-1991 / 3726-2614; cmbelojardim@yahoo.com.br. Rua Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim – PE.
FORMA DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM SESSÃO DE LANCES.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.470.457/0001-86, sediada na Rua Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim – PE, representada por seu Presidente, Vereador JONAS CHAGAS TORRES, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, em mercado fluido, na forma do art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 001, de 18 de junho de 2024, da Câmara Municipal.

1.2. O procedimento será realizado pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), sob condução do agente de contratação ou comissão designada na forma das portarias legislativas aplicáveis, com início de recebimento dos pedidos em 23/11/2026, desde que efetivamente disponibilizado no sistema. Todas as referências horárias observarão o horário oficial de Brasília.

1.3. O cadastramento permanecerá aberto durante a vigência do edital; não haverá sessão de lances, disputa competitiva, classificação geral de credenciados ou indicação antecipada de fornecedor exclusivo. A mera habilitação não constitui contratação nem garante faturamento.

1.4. As contratações efetivas decorrerão de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Resolução nº 001/2024, observados os instrumentos contratuais, as cotações contemporâneas e a disponibilidade orçamentária.

2 – DO OBJETO E DA ESTIMATIVA FINANCEIRA

2.1. O objeto é o credenciamento de companhias aéreas, agências de viagens, intermediadoras, consolidadoras e demais fornecedores legalmente aptos à comercialização de passagens aéreas nacionais em classe econômica, com pesquisa, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e acompanhamento de reembolsos, destinados às viagens institucionais autorizadas de vereadores e servidores.

2.2. O valor global estimado é R$ 49.467,58, para o conjunto de todos os fornecedores credenciados, sem atribuição de valores individualizados nem obrigação de consumo. A referência histórica auxiliar de 20 trechos aéreos não constitui mínimo, máximo, quota individual ou preço unitário fixo.

2.3. Não integram o objeto viagens internacionais, hospedagem, transporte terrestre, locação de veículos e seguro de viagem autônomo. Bagagens e serviços acessórios cobrados separadamente dependerão de justificativa e autorização administrativa específica.

2.4. As características detalhadas, a memória de estimativa e o modelo de execução constam do Termo de Referência – ANEXO I, que integra o edital independentemente de reprodução.

3 – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E RECEBIMENTO PERMANENTE

3.1. O edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início previsto em 23 de novembro de 2026 e término estimado em 22 de novembro de 2027, condicionados à efetiva publicação e configuração da Licitanet; o cadastramento permanecerá aberto durante todo esse período.

3.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no portal institucional e de transparência da Câmara (https://transparencia.belojardim.pe.leg.br/) e na Licitanet, sem prejuízo de outras publicações legalmente exigíveis.

3.3. A aprovação de qualquer pedido não encerra o recebimento de novos requerimentos. Os interessados poderão requerer habilitação a qualquer tempo durante o prazo de vigência, observadas as condições idênticas a todos.

3.4. Os resultados dos requerimentos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, observadas as comunicações eletrônicas cabíveis. Alterações relevantes serão formalizadas, motivadas e divulgadas nos meios obrigatórios.

3.5. Falha técnica comprovada do sistema que prejudique o exercício de direito deverá ser registrada e tratada pela Administração, com medidas proporcionais e divulgação do procedimento alternativo quando necessário.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, legalmente habilitadas, observadas as distinções regulatórias entre companhias aéreas e agências ou intermediadoras de viagens.

4.2. A participação depende de cadastro eletrônico na Licitanet e apresentação de requerimento e documentação, sem exigência de escritório local, empregados exclusivos, filiação geral à IATA ou representação de todas as companhias aéreas, salvo obrigação legal específica.

4.3. Não serão credenciadas pessoas jurídicas que não satisfaçam os requisitos do edital, estejam abrangidas por sanção impeditiva aplicável, se enquadrem em vedação legal de contratação ou apresentem documentação materialmente falsa, observados os arts. 9º, 14 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os impedimentos por conflito de interesses observarão as hipóteses legais específicas, inclusive os vínculos vedados com dirigentes ou agentes que atuem na contratação, gestão e fiscalização, não bastando mera presunção sem demonstração do pressuposto correspondente.

4.5. Aplica-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos limites legalmente pertinentes, sem criar cotas ou exclusividade incompatíveis com o ingresso aberto de todos os fornecedores habilitados.

5 – DO ACESSO E DO REGISTRO NA PLATAFORMA LICITANET

5.1. O interessado deverá acessar https://www.licitanet.com.br/, providenciar seu cadastro conforme as orientações vigentes do provedor, localizar o Credenciamento Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Belo Jardim, Processo Administrativo nº 012/2026, e apresentar manifestação de interesse acompanhada dos documentos exigidos.

5.2. O cadastro de usuário perante a plataforma não se confunde com a habilitação perante a Câmara. O interessado responderá pela correção dos dados, identificação do representante, integridade dos documentos e utilização de suas credenciais.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos legíveis, preferencialmente PDF, nos campos ou funcionalidades disponíveis, admitido módulo documental associado à Licitanet quando efetivamente habilitado, sem exigência de ferramenta não disponibilizada.

5.4. Não será exigida proposta inicial de preço fixo por trecho nem participação em sessão de lances. A adesão econômica consistirá na aceitação expressa do desconto mínimo de 3% sobre a tarifa aérea de referência, sendo os preços efetivos cotados a cada demanda.

5.5. As diligências, comunicações, intimações e recursos poderão tramitar nas funcionalidades disponíveis da plataforma, sem afastar a obrigatoriedade de publicação das decisões no Diário Oficial dos Municípios quando prevista na resolução local.

5.6. Se não houver funcionalidade apta para determinado ato, ou se ela estiver comprovadamente indisponível, será adotado canal institucional alternativo formalmente divulgado no próprio procedimento, com conservação dos registros e preservação de prazos e da isonomia.

5.7. O interessado deverá acompanhar suas comunicações e manter e-mail e telefone atualizados. Questões relativas ao acesso deverão ser encaminhadas ao suporte da plataforma, com informação à Câmara quando possam afetar o exercício regular de direito.

6 – DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O requerimento obedecerá ao ANEXO II, acompanhado da declaração unificada (ANEXO III), dos documentos exigidos no tópico XVIII do Termo de Referência e, se aplicável, da procuração ou instrumento de representação (ANEXO IV).

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará integralmente as exigências constantes do Termo de Referência definitivo, interpretadas proporcionalmente ao objeto e ao art. 16, § 1º, da Resolução nº 001/2024.

6.3. Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da empresa, documentos constitutivos e de representação, inscrição no CNPJ, prova de regularidade tributária pertinente, FGTS, Justiça do Trabalho, certidão negativa de feitos sobre falência e comprovação de aptidão técnica por atestado idôneo, na forma do Termo de Referência.

6.4. Agências de turismo deverão apresentar regularidade no Cadastur, quando legalmente exigível, e as transportadoras aéreas comprovarão as autorizações pertinentes perante os órgãos reguladores, não se impondo a uma categoria documentação específica de outra.

6.5. Serão admitidas assinaturas manuscritas ou eletrônicas verificáveis nos atestados; a apresentação de documentos acessórios, como contratos, empenhos e notas fiscais de origem, poderá ser solicitada em diligência motivada quando necessário esclarecer a autenticidade ou o conteúdo do atestado, na forma do TR.

6.6. Certidões verificáveis poderão ser conferidas diretamente nos sistemas oficiais. A recuperação judicial não constitui impedimento automático, cabendo avaliar, em concreto, a capacidade econômico-financeira e a documentação idônea.

6.7. Os interessados deverão declarar o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, vedado trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, ressalvada a aprendizagem a partir dos 14 anos, além das demais condições legais previstas no Anexo III.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento de regularização de documentos fiscal e trabalhista assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. O deferimento não afasta a obrigação de manutenção dos requisitos de habilitação durante a contratação.

7 – DA ANÁLISE, DAS DILIGÊNCIAS E DO DEFERIMENTO

7.1. O recebimento dos pedidos terá início em 23/11/2026, com análise sucessiva dos requerimentos, preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação de documentação completa, ressalvadas diligências e circunstâncias administrativas justificadas, sem interrupção do cadastramento permanente.

7.2. O agente ou comissão responsável verificará os documentos, a compatibilidade da atividade, as autorizações e declarações aplicáveis e a adesão integral às condições comerciais e operacionais.

7.3. Serão admitidas diligências e saneamento documental nos limites da Lei nº 14.133/2021, com comunicação fundamentada, prazo proporcional e tratamento isonômico.

7.4. As decisões serão motivadas e os resultados divulgados na forma do art. 4º da Resolução nº 001/2024, especialmente no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

7.5. Não haverá ordem de classificação entre credenciados. O deferimento habilita o interessado a participar das contratações decorrentes, condicionadas à instrução individual de inexigibilidade e aos instrumentos pertinentes, sem gerar exclusividade ou reserva de demanda.

7.6. O deferimento poderá ser documentado por Termo de Credenciamento (ANEXO V), que não constitui, por si só, contrato de fornecimento ou autorização de emissão.

8 – DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 001/2024.

8.2. O recurso será apresentado na funcionalidade própria da Licitanet, se habilitada; em sua falta ou indisponibilidade reconhecida, mediante canal eletrônico institucional indicado no procedimento, assegurando a identificação, o protocolo e a conservação dos registros.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade decisora para reconsideração no prazo regulamentar e, se mantida a decisão, remetido à autoridade superior competente para julgamento motivado, conforme a resolução local.

8.4. Não se condicionará o recurso a manifestação prévia de intenção de recorrer em sessão de lances, inexistente no presente credenciamento. O recurso de um interessado não suspenderá, por si só, o ingresso de outros.

8.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e impugnar as condições do edital na forma legal, pelos meios eletrônicos divulgados, vedada criação de exigências novas mediante mera resposta sem correspondente alteração e publicidade do instrumento.

8.6. Quando houver retificação relevante, a Administração assegurará publicidade e condições adequadas de atualização dos pedidos, observados os direitos e prazos legalmente exigíveis.

9 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DO ACORDO CORPORATIVO

9.1. Em conformidade com os arts. 16, § 2º, e 17 da Resolução nº 001/2024, todos os contratados concederão desconto mínimo obrigatório de 3% sobre a tarifa aérea de referência contemporânea, comprovável e equivalente à passagem ofertada.

9.2. O preço máximo da opção corresponderá a P = (T × 0,97) + E + B, sendo T a tarifa aérea de referência, E as taxas de embarque comprovadas e B a bagagem adicional previamente autorizada e comprovada; o fornecedor poderá ofertar preço inferior.

9.3. Não será admitida cobrança adicional de taxa de administração, agenciamento, emissão, RAV, DU ou encargo que neutralize o desconto, observado o modelo de composição de preço do Termo de Referência.

9.4. A fonte, a data, o horário, o itinerário, as condições de bagagem e a base de cálculo deverão constar dos registros de cotação; preços artificiais ou impossíveis de verificar não comprovarão o desconto.

9.5. O acordo corporativo previsto no art. 17 da Resolução nº 001/2024 será formalizado conforme o ANEXO VII, como instrumento integrado ao contrato ou a ele vinculado, sem garantia de aquisição mínima.

10 – DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E SELEÇÃO PARA CADA DEMANDA

10.1. Cada viagem dependerá de solicitação institucional justificada, com origem, destino, datas, horários admissíveis, quantidade de passageiros e condições essenciais definidas antes da consulta aos fornecedores.

10.2. A Câmara encaminhará solicitação uniforme, em momento simultâneo, aos credenciados aptos. Em regra, será concedido prazo de até duas horas úteis para resposta e, em urgência motivada, prazo de uma hora, observada a viabilidade operacional e o TR.

10.3. Cada oferta deverá discriminar a tarifa de referência, o desconto, a companhia aérea, o itinerário, as taxas e os acessórios autorizados, o preço total e o período de disponibilidade. Não serão realizadas rodadas de lances nem competição informal autônoma.

10.4. Após verificar a adequação técnica, será escolhida a oferta de menor preço total. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios objetivos do TR (tempo de deslocamento, conexões, troca de aeroporto, condições tarifárias e bagagem), observando-se sorteio público documentado se persistir igualdade.

10.5. A escolha será registrada em mapa comparativo (ANEXO VIII) e vincular-se-á à autorização competente, à contratação válida e ao empenho. A ausência de resposta de um credenciado não constitui infração automática.

10.6. A indisponibilidade superveniente da tarifa será comunicada imediatamente e poderá exigir nova consulta; não haverá majoração unilateral do preço autorizado. A existência de uma única oferta adequada não impede contratação com preço justificado e consulta regular.

11 – DA INEXIGIBILIDADE E DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A habilitação é etapa distinta da contratação. Os contratos decorrerão de inexigibilidade fundada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída conforme o art. 72 e o art. 7º da Resolução nº 001/2024.

11.2. A Câmara poderá firmar contratos de condições padronizadas com fornecedores credenciados, para atendimento sob demanda, sem garantia de consumo, com utilização de instrumento conforme ANEXO VI e acordo corporativo do ANEXO VII.

11.3. O convocado deverá assinar o instrumento pertinente em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, admitida prorrogação justificada quando legalmente cabível.

11.4. Cada emissão dependerá de solicitação, comparação de preços, escolha motivada, autorização da autoridade competente e prévio empenho, conforme registro operacional do ANEXO IX.

11.5. O contrato será publicado no PNCP em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, na forma do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, condição de eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas; também será disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara.

12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E REEMBOLSOS

12.1. A emissão ocorrerá somente após autorização válida, preferencialmente até uma hora de seu recebimento e dentro da disponibilidade comercial da tarifa, observados os prazos e controles do Termo de Referência.

12.2. O fornecedor encaminhará bilhete eletrônico, localizador, dados do passageiro, voos, horários, condições tarifárias e composição do preço para conferência.

12.3. Alterações, remarcações e cancelamentos observarão as regras tarifárias e normas da ANAC, com discriminação prévia das diferenças e penalidades. Custos adicionais dependerão de autorização da Câmara.

12.4. Créditos de passagens não utilizadas e reembolsos pertencentes à Administração deverão ser documentados, informados e acompanhados até aproveitamento ou restituição juridicamente cabível, inclusive após o encerramento da vigência inicial.

12.5. Haverá canal para ocorrências urgentes, inclusive fora do expediente quando o caso exigir, respeitadas as responsabilidades de transportadoras e intermediadores; não se exige mão de obra exclusiva ou escritório na Câmara.

13 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o tópico XV do Termo de Referência, inclusive designações funcionais e segregação de atribuições.

13.2. São obrigações da Câmara, entre outras detalhadas no tópico XIX do TR: justificar necessidades, consultar os credenciados, avaliar ofertas, autorizar aquisições, fiscalizar emissões, acompanhar reembolsos e liquidar e pagar despesas regularmente executadas.

13.3. São obrigações da contratada, entre outras detalhadas no tópico XX do TR: apresentar cotações verídicas, observar o desconto mínimo, emitir bilhetes autorizados, manter canais de atendimento, comprovar valores, colaborar com a fiscalização e acompanhar créditos e reembolsos devidos.

14 – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência do bilhete emitido e da documentação correspondente, observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o tópico XXI do Termo de Referência.

14.2. O pagamento ocorrerá após a liquidação regular da despesa, em até 10 (dez) dias úteis, conforme TR, vedado exigir pagamento antecipado como condição ordinária de emissão. Não há pagamento pela mera habilitação ou apresentação de cotações.

14.3. Aplicam-se as retenções fiscais legalmente exigíveis, segundo a natureza da operação e o regime tributário do fornecedor.

14.4. As despesas de 2026 observarão a Unidade Gestora 18002, Unidade Orçamentária 1003, Ação 2.23, Natureza 3.3.90.33.00 e Fonte 1.501.0000, e as de 2027 dependerão dos créditos do exercício próprio, conforme detalhamento do Termo de Referência.

15 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

15.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios e bases de cálculo detalhados no tópico XXII do TR e no ANEXO VI, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. As multas observarão os parâmetros previstos no TR: moratória de 0,5% ao dia limitada a 10% da obrigação, compensatória de 10% para inexecução parcial relevante, 20% para inexecução total e até 30% em infrações graves legalmente enquadradas, aplicadas de modo proporcional à obrigação contratual atingida.

15.3. O descredenciamento e a extinção contratual observarão o art. 11 da Resolução nº 001/2024, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses pertinentes, sem extinção automática de créditos e reembolsos pendentes.

15.4. O credenciado poderá requerer seu desligamento observadas as obrigações anteriores; a Administração poderá descredenciar motivadamente nos casos cabíveis, respeitadas as garantias processuais.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para finalidades legítimas de reserva, emissão, fiscalização e administração das passagens, na forma da Lei nº 13.709/2018.

16.2. As comunicações eletrônicas deverão preservar integridade, identificação dos participantes e registros relevantes, sem afastar as publicações oficiais exigíveis.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As disposições do presente edital prevalecerão sobre instruções operacionais da plataforma quando houver incompatibilidade com a lei, sem prejuízo de ajustes técnicos necessários ao processamento.

17.2. A ausência de previsão no PAC 2026, identificada na fase preparatória, deverá estar formalmente motivada e tratada na instrução administrativa antes da publicação, observadas as providências internas pertinentes.

17.3. Dúvidas de aplicação poderão ser submetidas à Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa na forma do art. 22 da Resolução nº 001/2024.

17.4. Integram o presente edital, como anexos, os seguintes instrumentos:

I – Termo de Referência, já aprovado em instrumento próprio e a ser juntado na publicação;
II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Adesão;
III – Modelo de Declaração Unificada;
IV – Modelo Facultativo de Procuração;
V – Minuta de Termo de Credenciamento;
VI – Minuta de Contrato Administrativo;
VII – Minuta de Acordo Corporativo de Desconto;
VIII – Modelo de Cotação Comercial por Demanda e Mapa Comparativo; e
IX – Modelo de Solicitação Institucional e Autorização de Fornecimento.

17.5. DFD, ETP, memória de cálculo e demais documentos preparatórios permanecem vinculados ao processo administrativo, observadas suas regras próprias de transparência, sem necessidade de repetição integral como anexos do edital.

17.6. Questões omissas serão examinadas conforme a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 001/2024 e os demais atos normativos aplicáveis, considerando os arts. 20 e 22 da LINDB.

Belo Jardim (PE), 19 de novembro de 2026.

JONAS CHAGAS TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO ÀS CONDIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM – PE
Ao Agente de Contratação/Comissão Responsável pelo Credenciamento nº 001/2026

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, nos termos do edital e do Termo de Referência.

CATEGORIA DO FORNECEDOR: ( ) Companhia aérea ( ) Agência de viagens/turismo ( ) Intermediadora/consolidadora ( ) Outro: _____

Declara conhecer e aceitar integralmente as condições do credenciamento, inclusive o desconto mínimo obrigatório de 3% sobre a tarifa aérea de referência, sua base de cálculo, os procedimentos de cotações contemporâneas e a ausência de consumo mínimo ou faturamento garantido.

Compromete-se a manter as condições legais de habilitação, celebrar os instrumentos pertinentes quando convocada e não emitir bilhetes em nome da Câmara sem autorização administrativa válida.

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
E-mail para cotações: _____
Telefone comercial: _____
Telefone para urgências: _____
Responsável operacional: _____

Declara que os documentos e informações apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua atualização e autenticidade.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL – NOME/CPF/CARGO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

I – que atende aos requisitos de habilitação e possui aptidão compatível com o objeto;

II – que não está abrangida por impedimento legal ou sanção que obste contratar com a Administração, comprometendo-se a informar fato superveniente;

III – que conhece e aceita integralmente o edital, o Termo de Referência e a Resolução nº 001/2024;

IV – que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

V – que não utiliza trabalho forçado ou degradante;

VI – que cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicáveis;

VII – que não mantém vínculo vedado pela legislação com dirigentes e agentes atuantes no procedimento;

VIII – que as informações prestadas são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos;

IX – que manterá as condições de habilitação e seus canais de contato atualizados;

X – que observará a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados de passageiros;

XI – que o credenciamento não confere exclusividade, quantidade mínima ou faturamento garantido;

XII – que adere à aplicação do desconto mínimo de 3% e firmará o acordo corporativo quando contratada;

XIII – que não realizará emissão em nome da Câmara antes de contratação e autorização regulares; e

XIV – que se responsabiliza por acompanhar as comunicações administrativas na Licitanet e nos canais oficiais.

ENQUADRAMENTO: ( ) ME ( ) EPP ( ) Não enquadrada como ME/EPP ( ) Outra condição: _____. Declaro preencher os pressupostos legais do tratamento favorecido, se requerido.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL – NOME/CPF/CARGO

ANEXO IV – MODELO FACULTATIVO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, sede à _____, representada por _____, CPF nº _____.

OUTORGADO(A): _____, CPF nº _____, endereço _____.

Pelo presente, a OUTORGANTE constitui o(a) OUTORGADO(A) como seu(sua) procurador(a) para representá-la perante a Câmara Municipal de Belo Jardim no Processo Administrativo nº 012/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, podendo apresentar requerimentos, declarações, documentos, diligências, recursos e esclarecimentos, acompanhar decisões e, quando expressamente autorizada, assinar Termo de Credenciamento, Contrato Administrativo e Acordo Corporativo de Desconto, respeitados os limites da representação conferida.

Esta procuração é válida até ____/____/____, salvo revogação anterior comunicada à Câmara.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA OUTORGANTE

Observação: somente apresentar quando a pessoa jurídica atuar por procurador, não sendo necessária procuração para representante com poderes comprovados por seus atos constitutivos.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO Nº ____/_____ –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, CNPJ nº 11.470.457/0001-86, representada por seu Presidente JONAS CHAGAS TORRES, doravante CREDENCIANTE, e _____, CNPJ nº _____, representada por _____, doravante CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, na forma do edital e da Resolução nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a habilitação da CREDENCIADA ao fornecimento, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, na categoria para a qual apresentou requisitos válidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O termo não constitui contrato de fornecimento, autorização para emissão, obrigação de consumo, exclusividade ou preferência permanente.

2.2. A contratação dependerá da instrução de inexigibilidade, das condições legais, da necessidade institucional e de instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO ECONÔMICO

3.1. A CREDENCIADA adere ao desconto mínimo obrigatório de 3% sobre a tarifa aérea de referência, conforme o edital, obrigando-se a formalizar acordo corporativo com a contratação efetiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CADASTRAIS

4.1. A CREDENCIADA manterá seus dados e requisitos de habilitação atualizados e acompanhará as comunicações oficiais e eletrônicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo permanecerá válido durante a vigência do edital, ressalvados os casos de descredenciamento e os demais atos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento observará o art. 11 da Resolução nº 001/2024, preservadas obrigações contratuais já constituídas e o devido processo legal quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Aplicam-se integralmente o edital, seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 001/2024.

Belo Jardim (PE), ____ de _____ de _____.

_____
JONAS CHAGAS TORRES – CREDENCIANTE

_____
REPRESENTANTE DA CREDENCIADA – CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº ____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.470.457/0001-86, sediada na Rua Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim – PE, representada pelo Presidente JONAS CHAGAS TORRES, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento nos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, III, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024 e documentos do credenciamento, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento, sob demanda, de passagens aéreas nacionais em classe econômica, com pesquisa, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e acompanhamento de reembolsos, conforme Termo de Referência.

1.2. Os serviços correlatos vinculam-se às aquisições, não abrangendo serviços autônomos de hospedagem, transporte terrestre ou passagens internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato o Edital de Credenciamento nº 001/2026, o TR, o acordo corporativo e os registros de cotações aprovadas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo será de ____ meses, contado de ____/____/____, observado o período pretendido e as disposições legais aplicáveis.

3.2. A prorrogação não será automática e dependerá de motivação e pressupostos legais; obrigações de reembolso ou restituição decorrentes de passagens emitidas permanecem exigíveis após o encerramento, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DEMANDA

4.1. A estimativa global do procedimento é R$ 49.467,58 para todos os credenciados, não se constituindo teto exclusivo em favor da CONTRATADA.

4.2. O limite financeiro específico deste instrumento, quando fixado no ato de inexigibilidade, será de R$ _____; nenhuma quantidade mínima de passagens é garantida.

4.3. O pagamento será devido apenas pelas aquisições regularmente autorizadas, executadas, recebidas e liquidadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCONTO E DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA concede desconto mínimo obrigatório de 3% sobre a tarifa aérea de referência contemporânea, conforme acordo corporativo (Anexo VII).

5.2. P máximo = (T × 0,97) + E + B, sendo T tarifa de referência, E taxas de embarque comprovadas e B bagagem adicional autorizada e comprovada.
5.3. É proibida cobrança que neutralize o desconto, inclusive taxas de administração, emissão, RAV ou DU em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSULTA E DA ESCOLHA

6.1. A CONTRATANTE consultará uniformemente os credenciados aptos e selecionará o menor preço total adequado, com registros das tarifas e mapa comparativo.
6.2. O contrato não assegura preferência permanente, quotas ou obrigação de resposta em consultas específicas não aceitas, ressalvadas obrigações expressas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO

7.1. A emissão depende de autorização expressa e prévio empenho. A CONTRATADA encaminhará os bilhetes e respectivos comprovantes com brevidade, observados o prazo preferencial de uma hora e a disponibilidade da tarifa.
7.2. A indisponibilidade tarifária será informada imediatamente, sem alteração unilateral do preço autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS

8.1. A CONTRATADA prestará suporte, informará diferenças de tarifas e penalidades comprovadas e não assumirá despesas adicionais sem autorização, observadas as responsabilidades das transportadoras e as normas da ANAC.

CLÁUSULA NONA – DOS REEMBOLSOS E CRÉDITOS

9.1. A CONTRATADA acompanhará pedidos de reembolso e créditos decorrentes de passagens emitidas, comunicando origem, valor, validade e condições de aproveitamento, até conclusão quando juridicamente exigível.
9.2. Créditos da Câmara não poderão ser usados para terceiros ou viagens não autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO

10.1. Serão mantidos canais ordinários e canal para intercorrências urgentes, inclusive fora do expediente quando exigido pelas obrigações pactuadas, sem dedicação exclusiva de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Câmara todas as previstas no tópico XIX do TR, especialmente solicitar, consultar, comparar, autorizar, conferir, fiscalizar, liquidar, pagar e acompanhar restituições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Aplicam-se integralmente as obrigações do tópico XX do TR, especialmente a veracidade das cotações, o desconto obrigatório, a emissão regular, a assistência, o acompanhamento dos reembolsos, a proteção dos dados e a manutenção da habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e tópico XV do TR, preservada a segregação de funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O recebimento obedecerá ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado após regular liquidação da despesa, em até 10 dias úteis, conforme TR.
14.2. Não será admitida antecipação ordinária como requisito da emissão; as retenções fiscais observarão a natureza da operação e a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

15.1. Os recursos de 2026 observarão Unidade Gestora 18002, Unidade Orçamentária 1003, Ação 2.23, Natureza 3.3.90.33.00, Fonte 1.501.0000; em 2027, os créditos próprios do exercício, com prévio empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Dispensa-se a garantia contratual, observada a avaliação do risco e o disposto no TR, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e tópico XXII do TR.
17.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado até 10% da obrigação; a compensatória será de 10% para inexecução parcial relevante, 20% para inexecução total e até 30% para infração grave enquadrada, considerada a base de cálculo e proporcionalidade previstas no TR.
17.3. Garantem-se o contraditório, a ampla defesa e os limites legais, vedada incidência automática sobre o valor global de todos os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e não afastará obrigações regularmente constituídas, inclusive reembolsos pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e restringirão o tratamento de dados pessoais às finalidades legítimas da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O contrato será divulgado no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, e disponibilizado no portal de transparência, observadas as exigências de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem modificar informalmente o desconto mínimo e as condições iguais de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 001/2024, o edital, o TR e as normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Jardim – PE para controvérsias que não possam ser solucionadas por via administrativa ou outro meio legal, ressalvadas competências absolutas.

Belo Jardim (PE), ____ de _____ de _____.

_____
JONAS CHAGAS TORRES – CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE DA CONTRATADA – CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO CORPORATIVO DE DESCONTO

ACORDO Nº ____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, CNPJ nº 11.470.457/0001-86, representada por JONAS CHAGAS TORRES, e a FORNECEDORA _____, CNPJ nº _____, por seu representante _____, celebram o presente ACORDO CORPORATIVO, nos termos do art. 17 da Resolução nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Estabelecer as condições econômicas de aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais, com desconto sobre tarifa aérea contemporânea e verificável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. A FORNECEDORA concederá desconto mínimo obrigatório de 3% sobre a tarifa aérea de referência correspondente às características efetivas do voo.

2.2. É permitida concessão de desconto superior, vedada majoração artificial da tarifa e cobrança que neutralize o benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÁLCULO

3.1. O preço máximo da opção será $P = (T \times 0{,}97) + E + B$, sendo T a tarifa de referência, E as taxas de embarque comprovadas e B a bagagem adicional autorizada.

3.2. O preço final poderá ser inferior ao teto calculado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO

4.1. Cada cotação discriminará companhia, voo, datas, classe, tarifa, horário da consulta, desconto, taxas e preço final; a Câmara poderá verificar independentemente os valores nos canais oficiais ou outras fontes idôneas.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA

5.1. O acordo não assegura fornecimento mínimo, exclusividade ou preferência, observada a seleção por menor preço total adequado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. O acordo integra o Contrato Administrativo nº ____/_____ e observa o edital, o TR e a Resolução nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E CONSEQUÊNCIAS

7.1. Sua vigência acompanhará o instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações regularmente constituídas. O descumprimento sujeitará o contratado às medidas previstas no contrato e na legislação.

Belo Jardim (PE), ____ de _____ de _____.

_____
JONAS CHAGAS TORRES – CREDENCIANTE

_____
REPRESENTANTE DA FORNECEDORA

ANEXO VIII – MODELO DE COTAÇÃO E MAPA COMPARATIVO POR DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº _____ DATA/HORÁRIO: _____
FORNECEDOR: _____ CNPJ: _____

ORIGEM: _____ DESTINO: _____ IDA: ____/____/____ RETORNO: ____/____/____ PASSAGEIROS: _____

COMPANHIA: _____ VOO: _____ PARTIDA: _____
CHEGADA: _____ CONEXÕES: _____ CLASSE: _____

BAGAGEM INCLUÍDA: _____ CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO: _____

ELEMENTO DE PREÇO	VALOR
Tarifa aérea de referência (T)	R$ _____
Desconto concedido (mínimo de 3%)	R$ _____
Tarifa após desconto	R$ _____
Taxas de embarque comprovadas (E)	R$ _____
Bagagem adicional autorizada (B)	R$ _____
PREÇO TOTAL FINAL	R$ _____

Fonte da tarifa: _____ Data e hora: _____ Validade: _____

Declaro que os preços correspondem a condições efetivamente disponíveis e respeitam o desconto e a composição de preço estabelecidos no edital.

_____
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

MAPA COMPARATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR	PREÇO FINAL	ADEQUADO?	OBSERVAÇÕES
_____	R$ _____	( ) Sim ( ) Não	_____
_____	R$ _____	( ) Sim ( ) Não	_____
_____	R$ _____	( ) Sim ( ) Não	_____

Fornecedor selecionado: _____ Valor final: R$ _____

Fundamentação objetiva da escolha (inclusive eventual desempate): _____

_____
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

ANEXO IX – MODELO DE SOLICITAÇÃO INSTITUCIONAL, AUTORIZAÇÃO E CONFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº _____ UNIDADE REQUISITANTE: _____
RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/____

I – JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

Compromisso/atividade institucional: _____

Finalidade pública e relação com as funções exercidas: _____

Local e data do compromisso: _____ Origem: _____ Destino: _____ Ida: _____ Retorno: _____

Quantidade de passageiros: _____ Condições essenciais de horário, bagagem e conexões: _____

Justificativa das condições específicas: _____

_____
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

II – COTAÇÕES E ESCOLHA

Data e horário da consulta simultânea: _____ Credenciados consultados: _____ Respostas: _____

Mapa comparativo anexo: ( ) Sim ( ) Não. Fornecedor escolhido: _____ CNPJ: _____

Preço total: R$ _____ Fundamentação da escolha: _____

_____
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE COMERCIAL

III – AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a necessidade justificada, a contratação regular e a seleção documentada da oferta adequada de menor preço total, AUTORIZO a aquisição nas condições acima, condicionado o fornecimento ao prévio empenho e aos demais requisitos legais.

Contrato nº _____ Nota de Empenho nº _____ Valor autorizado R$ _____ Data/hora _____

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

IV – CONTROLE DA EMISSÃO E RECEBIMENTO

Companhia aérea: _____ Localizador: _____ Bilhete nº _____

Data/hora de emissão: _____ Valor emitido: R$ _____ Documento fiscal nº _____

CONFERÊNCIA: ( ) Dados do passageiro ( ) Itinerário e horários ( ) Tarifa e desconto de 3% ( ) Valores autorizados ( ) Bilhete e comprovantes

Ocorrências ou ressalvas:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO – NOME/MATRÍCULA